



JACIARA GOVERNO MUNICIPAL

TRABALHO COM PRAZER

PROJETO DE LEI N.º 22, DE 17 DE AGOSTO DE 2004.



EMENTA: "DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ATÉ O LIMITE DE 15% (QUINZE POR CENTO) DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, APROVADO PELA LEI MUNICIPAL N.º 942/2003, DE 18/12/2003, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"



JACIARA GOVERNO MUNICIPAL

TRABALHO COM PRAZER

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 22, DE 17 DE AGOSTO DE 2004.

Senhor Presidente
Senhores Vereadores,

Tem a presente mensagem o objetivo de fazer ingressar neste Soberano Parlamento, para a apreciação e aprovação dos nobres Vereadores, o incluso Projeto de Lei nº 22, de 17 de agosto de 2004, que trata de autorização ao Poder Executivo Municipal para abrir Crédito Adicional Suplementar até o limite de 15% (quinze por cento) do Orçamento Geral do Município aprovado pela Lei Municipal nº 942/2003, de 18/12/2003, nos termos do § 1º do artigo 43 da Lei nº 4.320/64 .

Informamos ainda aos nobres Edis que, a autorização contida na Lei Orçamentária do Município já esgotou, e que o executivo necessita de mais esse percentual para fazer face aos programas em andamento, e equacionar o orçamento à realidade da Administração do Município,, vez que se faz necessário a abertura de créditos adicionais suplementares, atendendo ao princípio da estrita legalidade, evitando que se interrompa as ações administrativas.

Isto posto, e considerando que os termos constantes do incluso Projeto acima aludido, por si próprios, justificam, plenamente, a sua aprovação, resta a este Executivo solicitar os bons prestimos de Vossas Excelências, no sentido de que ao recebê-lo, possam apreciá-lo e aprová-lo, transformando-o em Lei, em **REGIME DE URGÊNCIA** de conformidade com o artigo 55 da Lei Orgânica Municipal de Jaciara, com convocação de **SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS**, nos termos do REGIMENTO INTERNO desta Câmara de Vereadores.

Com protesto de estima, apreço e consideração, extensivo aos seus Pares, subscrevendo-nos

Atenciosamente,

VALDIZETE MARTINS NOGUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
LUIZ GONZAGA PIVETTA
MD PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE JACIARA-MT



JACIARA GOVERNO MUNICIPAL

TRABALHO COM PRAZER

PROJETO DE LEI N.º 22, DE 17 DE AGOSTO DE 2004.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ATÉ O LIMITE DE 15% (QUINZE POR CENTO) DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, APROVADO PELA LEI MUNICIPAL N.º 942/2003 DE 18/12/2004, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

VALDIZETE MARTINS NOGUEIRA, Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município, até o limite de 15% (quinze por cento) do Orçamento Municipal autorizado pela Lei Municipal n.º 942/03 de 18/12/2003 para o exercício de 2004, nos termos do inciso III, Parágrafo 1º do artigo 43 da Lei n.º 4.320/64.

Artigo 2º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a efetuar o remanejamento e transposição de uma categoria para outra e de um órgão para outro até o limite estipulado no artigo anterior.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM 17 DE AGOSTO DE 2004

VALDIZETE MARTINS NOGUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

Comunidade de Crédito, Fomento e Beneficência
Proc. 30/08/09





ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

PROCESSO Nº 038
PROTOCOLO Nº 038 de 28/08/2004
PROJETO DE LEI Nº 022, de 7/07/2004
AUTORIA: PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO

I – EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA EM EXAME

A matéria do Projeto em epígrafe constitui-se de programa na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO nº 942/2003, bem como na abertura de Crédito Adicional Especial, destinado a corrigir déficit de programação orçamentária.

II – CONCLUSÕES DO RELATOR

Diante do acima exposto, tenho que a matéria é legal e está de acordo com a Lei 4.320/64, merecendo **Parecer Favorável** ao referido Projeto de Lei.

São as conclusões.

Sala das Comissões, em 14 de setembro de 2004.


VER. FRANCISCO MARTINS PEREIRA
Presidente e Relator



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

III - DECISÃO DA COMISSÃO

A COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇA E CONTABILIDADE, reunida na data infra, após a análise e discussão da matéria e das conclusões do relator, passou à votação, pela ordem:

Votos:

O VER. FRANCISCO MARTINS PERERIA – Presidente e relator: pelas conclusões;

O VER. ALMIRO PINTO DE OLIVEIRA – Vice- Presidente: com as conclusões do relator;

O VER. IVAN DE ALMEIDA SILVA - Secretário: com as conclusões do relator;

Sala das Comissões, em 14 de setembro de 2004





ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

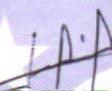
PARECER

PARECER: de acordo com que dispõe o art. 107 do RI, no seu § 1º, diante do resultado unânime da Comissão, retro registrado e assinado, o presente Relatório transforma-se em **PARECER FAVORÁVEL** de preliminares de legalidade da matéria do Projeto de Lei n.º 022/04, de autoria do Poder Executivo.



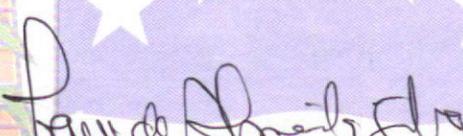
VER. FRANCISCO MARTINS PERERIA

Presidente e relator



VER. ALMIRO PINTO DE OLIVEIRA

Vice-Presidente



VER. IVAN DE ALMEIDA SILVA

Secretário

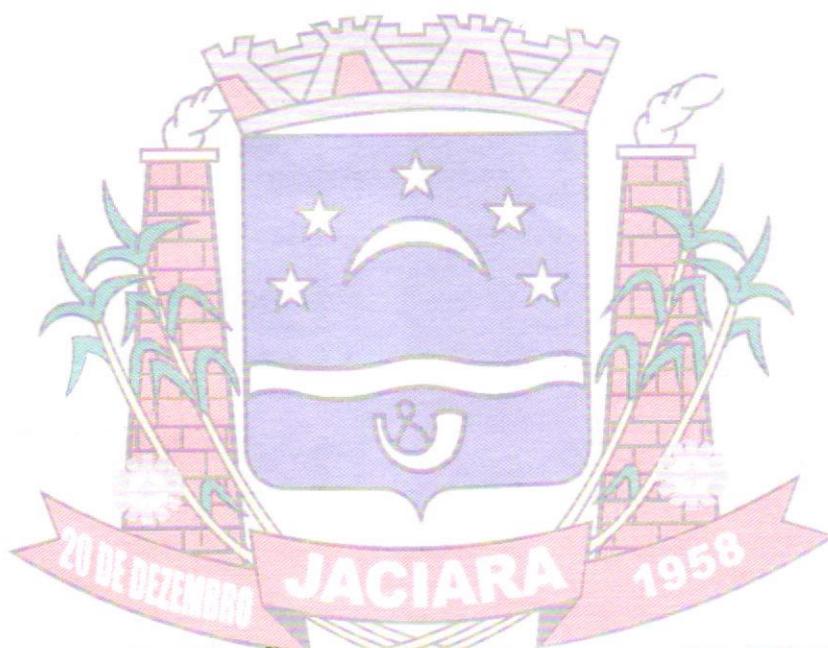
Sala das Comissões, em 14 de setembro de 2004



JACIARA GOVERNO MUNICIPAL

TRABALHO COM PRAZER

LEI N.º 966, DE 16 DE SETEMBRO DE 2004.



EMENTA: "DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ATÉ O LIMITE DE 15% (QUINZE POR CENTO) DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, APROVADO PELA LEI MUNICIPAL N.º 942/2003, DE 18/12/2003, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"



JACIARA GOVERNO MUNICIPAL

TRABALHO COM PRAZER

LEI N.º 966, DE 16 DE SETEMBRO DE 2004.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ATÉ O LIMITE DE 15% (QUINZE POR CENTO) DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, APROVADO PELA LEI MUNICIPAL N.º 942/2003 DE 18/12/2004, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

VALDIZETE MARTINS NOGUEIRA, Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município, até o limite de 15% (quinze por cento) do Orçamento Municipal autorizado pela Lei Municipal n.º 942/03 de 18/12/2003 para o exercício de 2004, nos termos do inciso III, Parágrafo 1º do artigo 43 da Lei n.º 4.320/64.

Artigo 2º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a efetuar o remanejamento e transposição de uma categoria para outra e de um órgão para outro até o limite estipulado no artigo anterior.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM 16 DE SETEMBRO DE 2004


VALDIZETE MARTINS NOGUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL





JACIARA GOVERNO MUNICIPAL

TRABALHO COM PRAZER

Continuação da Lei nº 966/2004, de 16 de setembro de 2004

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem ressalvas.

VALDIZETE MARTINS NOGUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costume estabelecidos por Lei Municipal. Data supra.



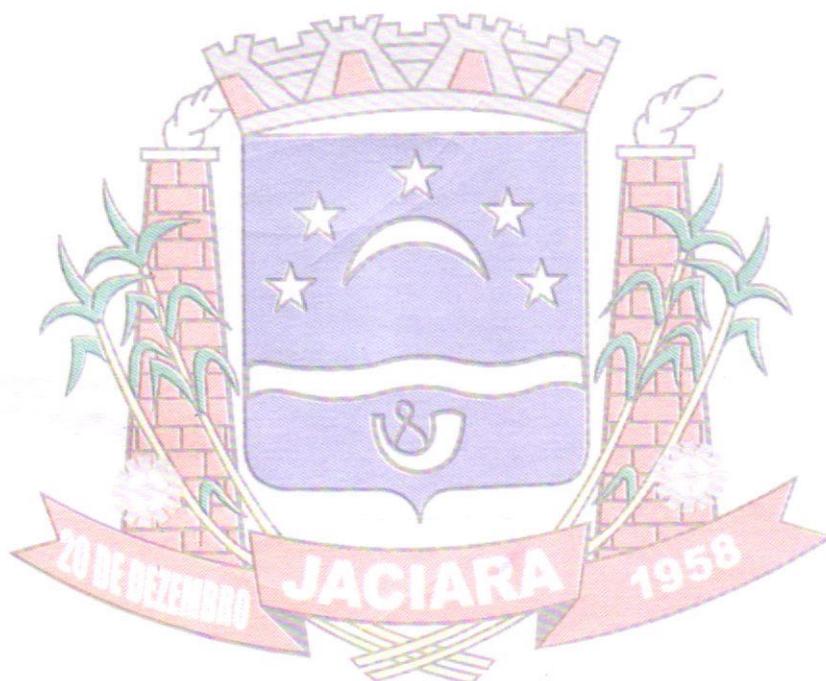
CLAUDIO XIMENES LOPES
Sec. Municipal de Fazenda Gestão e Controle



JACIARA GOVERNO MUNICIPAL

TRABALHO COM PRAZER

LEI Nº 967, DE 16 DE SETEMBRO DE 2004



EMENTA: “DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA O PODER EXECUTIVO EFETUAR TRANSPOSIÇÃO, REMANEJAMENTO OU TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE UMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO PARA OUTRA OU DE UM ÓRGÃO PARA OUTRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”



JACIARA GOVERNO MUNICIPAL TRABALHO COM PRAZER

LEI Nº 967, DE 16 DE SETEMBRO DE 2004

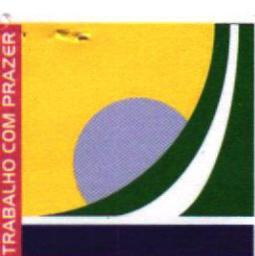
**“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO
PARA O EXECUTIVO MUNICIPAL
EFETUAR TRANSPOSIÇÃO
REMANEJAMENTO OU
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS
DE UMA CATEGORIA DE
PROGRAMAÇÃO PARA OUTRA OU
DE UM ÓRGÃO PARA OUTRO, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**



VALDIZETE MARTINS NOGUEIRA, Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, o uso e gozo de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a efetuar no corrente exercício, transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma Categoria de Programação para outra ou de um órgão para outro, dentro do orçamento do exercício de 2004.

§1 - A transposição, remanejamento ou transferências citadas no “caput” deste artigo, não poderão ultrapassar os limites de 15% (quinze e por cento) estabelecidos no artigo 1º da Lei Municipal nº 962, de 18 de junho de 2004.



JACIARA GOVERNO MUNICIPAL

TRABALHO COM PRAZER

§2º - A realização de qualquer das ações autorizadas no “caput” deste artigo se dará através de abertura de crédito adicional suplementar previsto na Lei nº 4.320/64.

§3º - Cópias dos Decretos de abertura dos créditos adicionais relacionados à presente autorização serão enviadas à Câmara Municipal no dia seguinte às suas publicações para controle por este Poder.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM 16 DE SETEMBRO DE 2004**

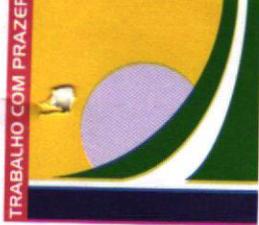
**VALDIZETE MARTINS NOGUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL**

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem ressalvas.

**VALDIZETE MARTINS NOGUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costume estabelecidos por Lei Municipal. Data supra.


**CLÁUDIO XIMENES LOPES
SEC. MUN. DE FAZENDA GESTÃO E CONTROLE**



JACIARA GOVERNO MUNICIPAL

TRABALHO COM PRAZER

PROJETO DE LEI Nº 018/2004, DE 23 DE JUNHO DE 2004



EMENTA: “DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA O PODER EXECUTIVO EFETUAR TRANSPOSIÇÃO, REMANEJAMENTO OU TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE UMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO PARA OUTRA OU DE UM ÓRGÃO PARA OUTRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”



JACIARA GOVERNO MUNICIPAL

TRABALHO COM PRAZER

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 018/2004, DE 23 DE JUNHO DE 2004

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores**

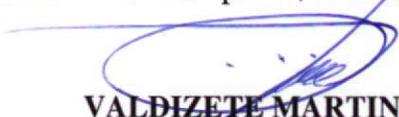
O presente autógrafo tem por objetivo encaminhar a esta Augusta Casa de Leis, o Projeto de Lei nº 018, de 23 de junho de 2004 que, Dispõe Sobre Autorização para o Executivo Municipal efetuar transposição, Remanejamento ou Transferências de Recursos de Uma Categoria Para Outro e Dá Outras Providências.

CONSIDERANDO a necessidade que tem o Executivo Municipal em adequar o orçamento durante sua execução através de créditos adicionais suplementares.

CONSIDERANDO o dispositivo previsto no artigo 167, VI, da Constituição Federal, que veda transposição, remanejamento e transferências de recursos orçamentários de uma categoria econômica para outra sem autorização legislativa, justificando assim, o encaminhamento ao Legislativo Municipal, da presente mensagem.

CONSIDERANDO que, os termos constantes do incluso Projeto, por si próprios, justificam, plenamente, a sua aprovação, resta a este Executivo Municipal, em exercendo as suas atribuições constitucionais, via da presente mensagem, encaminhá-lo a essa Casa de Leis, para transformá-lo em lei, nos termos do Regimento Interno desse Parlamento Municipal.

Reiterando protestos de elevada estima, consideração e apreço, extensivos a seus pares, subscreve mui


VALDIZETE MARTINS NOGUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

AO EXCELENTÍSSIMO SENHO VEREADOR
LUIZ GONZAGA PIVETTA
MD. PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE JACIARA - MT



JACIARA GOVERNO MUNICIPAL

TRABALHO COM PRAZER

PROJETO DE LEI Nº 018 /2004, DE 23 DE JUNHO DE 2004

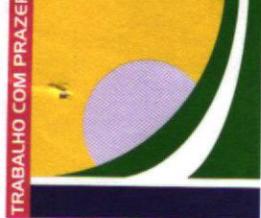
**“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO
PARA O EXECUTIVO MUNICIPAL
EFETUAR TRANSPOSIÇÃO
REMANEJAMENTO OU
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS
DE UMA CATEGORIA DE
PROGRAMAÇÃO PARA OUTRA OU
DE UM ÓRGÃO PARA OUTRO, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

VALDIZETE MARTINS NOGUEIRA, Prefeito

Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, o uso e gozo de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a efetuar no corrente exercício, transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma Categoria de Programação para outra ou de um órgão para outro, dentro do orçamento do exercício de 2004.

§ - A transposição, remanejamento ou transferências citadas no “caput” deste artigo, não poderão ultrapassar os limites de 15% (quinze e por cento) estabelecidos no artigo 1º da Lei Municipal nº 962, de 18 de junho de 2004..



JACIARA GOVERNO MUNICIPAL

TRABALHO COM PRAZER

2º - A realização de qualquer das ações autorizadas no “caput” deste artigo se dará através de abertura de crédito adicional suplementar previsto na Lei nº 4.320/64.

3º - Cópias dos Decretos de abertura dos créditos adicionais relacionados à presente autorização serão enviadas à Câmara Municipal no dia seguinte às suas publicações para controle por este Poder.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.





ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

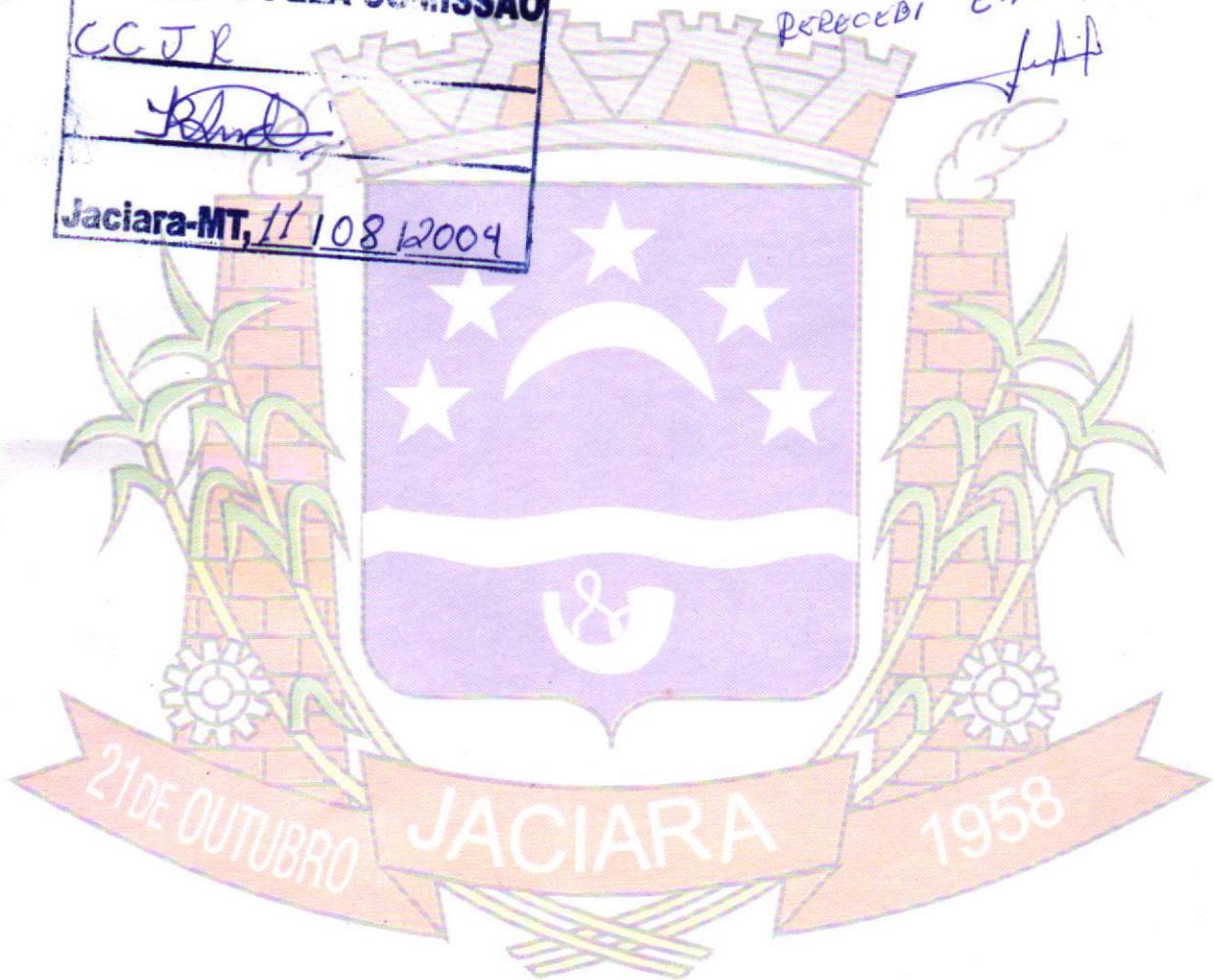
Encaminhado para Comissão de Constituição,
Justiça e Redação. Jaciara, 06 de Agosto de
2004.

[Signature]
LUIZ MAURICIO B. BERVINI
DE. Tec Administrativo
CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

memoria relato Ver Almino
Pinto de Oliveira



recebido em 11-08-04
[Signature]





ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

PROCESSO Nº 026
PROTOCOLO Nº 031 de 02/07/2004
PROJETO DE LEI Nº 018, de 27/07/2004
AUTORIA: PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO

I – EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA EM EXAME

A matéria do Projeto em epígrafe constitui-se na busca de autorização Legislativa para o Executivo efetuar transposição, remanejamento ou transferências de recursos, de um categoria para outra, ou de um órgão para outro, até o limite de 15% (quinze por cento) do Orçamento de 2004, com o envio de cópias dos Decretos de abertura dos Créditos Adicionais Suplementares.

II – CONCLUSÕES DO RELATOR

Diante do acima exposto, tenho que a matéria é constitucional e legal.

São as conclusões.

Sala das Comissões, em 30 de agosto de 2004.

VER. ALMIRO PINTO DE OLIVEIRA
Secretário e Relator



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

III - DECISÃO DA COMISSÃO

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, reunida na data infra, após a análise e discussão da matéria e das conclusões do relator, passou à votação, pela ordem:

Votos:

O VER. RODRIGO FRANCISCO Vice-Presidente: pelas conclusões do relator;

O VER. IRON REZENDE ANDRADE - Presidente: pelas conclusões;

PARECER: de acordo com que dispõe o art. 107 do RI, no seu § 1º, diante do resultado unânime da Comissão, retro registrado e assinado, o presente Relatório transforma-se em **PARECER FAVORÁVEL** de preliminares de constitucionalidade e legalidade da matéria do Projeto de Lei n.º 018/04, de autoria do Poder Executivo.

Sala das Comissões, em 30 de agosto de 2004

21 DE OUTUBRO

JACIARA

1958

VER. ALMIRO PINTO DE OLIVEIRA
Secretário e Relator



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

Edy M/Boas de OFC

08/07/2009

[Handwritten signature]

